



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4734 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.336 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos do Gabinete do Prefeito (GAPRE) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), para o Gabinete da Vice-Prefeita (GAVIPRE), os cargos comissionados abaixo:

Assistente de Gabinete do Prefeito VI	CS
Chefe do Setor Bosque das Mangueiras	CS

Parágrafo único. Para se ajustar ao padrão das nomenclaturas existentes no GAVIPRE, os mencionados cargos passarão a ser denominados:

Chefe do Setor de Articulação com os Conselhos Municipais do GAVIPRE	CS
Chefe do Setor de Projetos Especiais do GAVIPRE	CS

Art. 2º. Os cargos comissionados acima passam a integrar o quadro de pessoal do Gabinete da Vice-Prefeita (GAVIPRE), conforme TABELA VI, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura dos cargos comissionados da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.337 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos do Gabinete da Vice-Prefeita (GAVIPRE), para o Gabinete do Prefeito (GAPRE), os cargos comissionados abaixo:

Diretor do Departamento de Articulação com os Conselhos Municipais	DD
Encarregado de Serviços	ES

Parágrafo único. Para se ajustar ao padrão das nomenclaturas existentes no GAPRE, os mencionados cargos passarão a ser denominados:

Assessor Especial VII	DD
Encarregado de Serviços	ES

Art. 2º. Os cargos comissionados acima passam a integrar o quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito (GAPRE), conforme Tabela I, do ANEXO I, da Lei Complementar 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura dos cargos comissionados da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.333, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 300.500,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 006369/2021-71, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 300.500,00 (trezentos mil, e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de outubro de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.009.1-792	Reestruturação da Guarda Municipal de Natal			300.470,00
		4.4.90.51	10010000	300.470,00
TOTAL				300.500,00
Adendo II (Anulação)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.121.001.2-572	Manutenção dos Serviços de informática			59.500,00
		4.4.90.52	10010000	59.500,00
04.122.010.1-669	Implantação do Programa de Modernização da Gestão Municipal			70.000,00
		3.3.90.30	10010000	25.000,00
		3.3.90.39	10010000	20.000,00
		4.4.90.52	10010000	25.000,00
04.126.010.2-555	Aquisição de Licenças de Softwares			99.000,00
		3.3.90.30	10010000	20.000,00
		3.3.90.39	10010000	35.000,00
		4.4.90.52	10010000	44.000,00
04.331.001.2-570	Assistência ao Servidor			72.000,00
		3.3.90.30	10010000	10.000,00
		3.3.90.30	10010000	1.000,00
		3.3.90.30	10010000	10.000,00
		3.3.90.39	10010000	50.000,00
		4.4.90.52	10010000	1.000,00
TOTAL				300.500,00

DECRETO Nº 12.334, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 239.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 de janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo nº 006650/2021-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de outubro de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.005.2-204	Implementação do Calendário Esportivo			239.000,00
		3.3.50.41	10010000	239.000,00
TOTAL				239.000,00
Adendo II (Anulação)		Unidade Orçamentária : 28.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.005.1-042	Implementação do Programa Praça da Terceira Idade			29.000,00
		3.3.90.30	10010000	4.000,00
		3.3.90.39	10010000	15.000,00
		4.4.90.52	10010000	10.000,00
27.813.005.1-228	Manutenção de Equipamentos Esportivos			90.000,00
		3.3.90.39	10010000	90.000,00
27.811.005.2-227	Realização dos Jogos de Verão			30.000,00
		3.3.90.30	10010000	15.000,00
		3.3.90.39	10010000	15.000,00
27.813.005.2-225	Apoio às Atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC			90.000,00
		3.3.50.41	10010000	60.000,00
		3.3.90.32	10010000	15.000,00
		3.3.90.39	10010000	15.000,00
TOTAL				239.000,00

DECRETO Nº 12.335, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.034.160,71 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 janeiro de 2021 tendo em vista o que constam dos Processos nº 006755/2021-62, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de outubro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 1.034.160,71 (hum milhão, trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e hum centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 08 de outubro de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.012.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			1.034.160,71
		4.4.90.51	10010000	1.034.160,71
TOTAL				1.034.160,71
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.012.1-470	Realização do Saneamento Integrado da Zona Norte			18.770,71
		44.90.92	10010000	18.770,71
15.451.012.1-474	Melhoria da Infraestrutura Viária dos Corredores Turísticos			9.990,00
		44.90.51	10010000	9.990,00
15.451.012.2-473	Recuperação de Vias Públicas			244.900,00
		44.90.30	10010000	144.900,00
		44.90.52	10010000	100.000,00
15.451.012.2-475	Recuperação de Lagoas de Captação no Município de Natal			267.700,00
		44.90.39	10010000	267.700,00
15.512.012.1-016	Complementação do Túnel de Drenagem do Arena das Dunas			247.200,00
		44.90.51	10010000	247.200,00
15.512.012.1-469	Realização do Saneamento Integrado dos Bairros Planalto e Guarapes			245.600,00
		44.90.39	10010000	245.600,00
TOTAL				1.034.160,71

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 006755/2021-62, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de outubro de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 08 de outubro de 2021.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.335		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEMOV	SEMOV
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Outubro	512.600,00	512.600,00
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	512.600,00	512.600,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 006650/2021-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de outubro de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 08 de outubro de 2021.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.334		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	28.101	28.101
Orçamentária	SEL	SEL
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Setembro	119.000,00	119.000,00
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	119.000,00	119.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 006369/2021-71, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de outubro de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES;

-Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 08 de outubro de 2021.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.333					
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução	Redução
Unidade	35.101	24.101	24.101	24.101	24.101
Orçamentária	SEMDES	SEMAD	SEMAD	SEMAD	SEMAD
Anexo	IV - Projetos	I – Manutenção	III – Encargos Gerais	IV - Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	10010000	10010000	10010000	10010000	10010000
Meses					
Outubro	300.500,00	59.500,00	72.000,00	70.000,00	99.000,00
Novembro					
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	300.500,00	59.500,00	72.000,00	70.000,00	99.000,00
Total	300.500,00				300.500,00

PORTARIA Nº. 1812/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 746/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear OLAVO MAIA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.337, de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1811/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 745/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão no Gabinete do Vice-Prefeita - GAVIPRE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.336, de 08 de outubro de 2021.

Denominação de Cargo	Simb.	Nome
Chefe do Setor de Projetos Especiais do GAVIPRE	CS	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS
Chefe do Setor de Articulação com os Conselhos Municipais do GAVIPRE	CS	KARLA VIVIANNE LOUREIRO MELLO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1810/2021-A.P., 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 744/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Articulação com os Conselhos Municipais	DD	LUCAS MATHEUS AVELINO DANTAS
Encarregado de Serviços	ES	KARLA VIVIANNE LOUREIRO MELLO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1809/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 742/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, LORENA ANIBAL GONTIJO, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Prefeito VI, símbolo CS, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1808/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 741/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FLÁVIO PATRÍCIO VIEIRA SOARES, do cargo em comissão de Chefe do Setor Bosque das Mangueiras, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1807/2021-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 674/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS BENTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Execução e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº 449/2021-AP/A, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210478518 – SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora REJANE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº. 14.683-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Boletim Oficial nº 546, de 15 de outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 30.09.2021.

***PORTARIA Nº 454/2021-AP/A, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210445725 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor *ANTONIO FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº. 08.388-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado da Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM em 30 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº. 1781/2021-A.P., DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3861/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856613-12.2020.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ELEVAÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/210, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DO CEU DE LIMA	32.110-9	1-A	2-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1782/2021-A.P., DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, ofício nº 3851/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-AV e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817558-20.2021.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos agentes de Saúde - GIDAS, a servidora ELIZETE DE LIMA SILVA, matrícula nº 34.404-4, agente de combate às endemias, Classe 1, Nível B, que cumpra carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, e estiver no exercício da função, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 040881/2019-21

PAD de nº 009/2020

Interessado(a): FLAVIANO FERNANDES SIQUEIRA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 027763/2018-47

PAD de nº 056/2018

Interessado(a): MÉRCIO DOUGLAS DE FREITAS

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membro: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 042862/2019-30

Processo Administrativo Disciplinar: 013/2021

Interessado(a): GIULIANO SILVA PESSOA

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0131/2021-GS/SME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS, matrícula nº 72.940-4, chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção - SOCM, do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, para atuar como Gestor do Contrato nº 032/2021 (Processo Licitatório nº 3596/2020-63), o qual objetiva a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para Reforma e Ampliação na Escola Municipal Emmanuel Bezerra, situada na Rua Mira Mangue, nº 1187, Bairro Planalto, Zona Oeste, Natal/RN.

Art. 2º Designar ANIÉDA DA PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, chefe do Setor de Projetos, como sua substituta legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME nº 20210826060

NOME DO CREDOR: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02

ENDEREÇO

RUA PITIMBU Nº 784, CENTRO, CEP: 59.025-620, NATAL-RN

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação, que não possuem Unidade Executora.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE: 2.152

FONTE: 11220000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 14.362,38 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Merise Maria Maciel-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 7 de outubro de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Municipal de Educação em substituição legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME CNPJ 13.920.428/0001-02

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 784, CENTRO, CEP 59025-620, NATAL/RN.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação que não possuem Unidade Executora.

VALOR: R\$ 14.362,38 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.152; Fonte: 11220000; Elementos de despesa: 3.90.30

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2021 a 05 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA – Pela Contratante

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – Pela Contratada

Natal, 7 de outubro de 2021.

PROCESSO nº 20210535856

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer de nº 1250/2021 (fls. 533/539), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 270 (fls. 518), no valor de R\$ 47.330,51 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO nº 20210561652

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer de nº 1249/2021 (fls. 529/535), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 271 (fls. 514), no valor de R\$ 104.127,10 (cento e quatro mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos), a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de serviço de pessoa jurídica para intérpretes de libras para as ações voltadas à educação e formação, de forma a garantir a acessibilidade comunicacional dos professores surdos da Secretaria Municipal de Educação. A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico: equipe.dag@gmail.com.

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 08 de outubro de 2021.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 251/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24082/2020 - ATA RP 001/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 40504/2019-92 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 5907/2021-18 - Recibo SIAI nº 262554

Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1051

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 09

Fonte 10010001

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 251/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 18.244,80 (dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nºs. Chamada Pública nº 20.002/19 20.001/20, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2967/2021-71.

OBJETO: Contratação de Serviços hospitalares e ambulatoriais de assistência à saúde, nas especialidades de Cirurgia e Tratamento Clínico em Traumatologia-Ortopedia, Neurologia e Neurocirurgia, Cirurgia de Buco-maxilo-facial, Assistência em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, Tratamentos Clínicos em Leitos de Retaguarda, e Serviços de Assistência Ambulatorial, incluindo a Retirada de Material de Síntese, para os usuários do SUS.

NOME DO CREDOR: CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL-CNPJ: 10.867.687/0001-10.

ENDEREÇO: Av. Juvenal Lamartine, 979 Tirol.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 10.302.003.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fontes: 121400-SUS; 121300-OGF e 1001000-OGM.

VALOR: Até o total estimado de R\$ 30.953.436,12 (trinta milhões novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Maria Águida Figueiredo de Barros – SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 252/2021
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 055/2021, com base no Inciso I9, Art. 2º da Medida Provisória 1.047/2021 - PROCESSO Nº 4334/2021-05, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.621/2021, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 4334/2021-05

Contratado: JB DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.968.644/0001-29

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.1-051

Fonte 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 252/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.671.270,00 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Gestor da Ordem de Compra: OLAVO ANDRÉ DE LIMA NETO - MAT. 72.994-2

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49 Natal, 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2554/2021-96.

OBJETO: Contratação de Serviços Ambulatoriais especializados em Traumatologia e Ortopedia, Traumatologia e Buco-Maxilo-Facial, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

NOME DO CREDOR: PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA.-CNPJ: 123.537.604-49.

ENDEREÇO: Rua Monte Sinai, 1948 – Cidade Jardim – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 10.302.003.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 - Fontes: 121400-SUS; 121300-OGF e 1001000-OGM.

VALOR: Até o total estimado de R\$ 9.548.418,48 (nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Maria Águida Figueiredo de Barros – SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 016898/2020-00

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: MARIA JOSE DOS SANTOS-CPF nº:512.429.314-49;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar o Servidor, no montante de R\$ 771,07 (setecentos e setenta e um reais e sete centavos), pagamento referente a 1/3 de férias atrasado do exercício 2019/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;

Elemento 3.31.90.92 – Despesa de Exercício Anterior;

Fonte: 10010000;

Valor R\$ 771,07

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06534/2021-94

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN

CNPJ nº:05.651.380/0001-48;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 11.380.701,38

(onze milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos), pagamento por indenização referente ao mês de julho de 2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);

Elemento 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 10010001;

Valor R\$ 9.201.799,04.

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);

Elemento 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 12142100;

Valor R\$ 1.122.512,07.

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);

Elemento 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 12130000;

Valor R\$ 1.056.390,27.

QUARTA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 056/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 056/2021 - Processo nº 6069/2021-91 – OBJETO: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço terceirizados na locação de veículo tipo passeio, todos com motorista e veículo tipo caminhão baú com plataforma hidráulica todos com motorista e com ajudante, quilometragem livre, para atender as necessidades de toda a Secretaria Municipal de Saúde de Natal. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 15 de outubro de 2021 (sexta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail:

smscompras.em@gmail.com.Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo.Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 131/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista (s) para o (s) Dia (s): 19 de OUTUBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 20210483740 - RCL/IPTU/TX LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: DAMON FERNANDES SANTOS- Recurso Eletrônico/2021-TATM – Ex-Officio - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº. 20130180386 - Auto de Infração com REVISÃO DE OFÍCIO – Interessados: Fazenda Municipal e ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

PROCESSO Nº: 20210517556 – Auto de Infração com REVISÃO DE OFÍCIO – Interessados: Fazenda Municipal e 2P DIAGNOSTICOS LTDA - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

PROCESSO Nº: 20160098397 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: ANTONIO SALES NETO - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 07 de Outubro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 132/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista (s) para o (s) Dia (s): 21 de OUTUBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº 20210412002 (SEMURB) - RCL c/c Restituição de Indébito - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CONDOMINIO RESIDENCIAL CORDILHEIRA DAS DUNAS- Recurso Eletrônico/2021-TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº 20210077890 - RCL/IPTU- Recorrentes: Fazenda Municipal / MARIA CAMILA DE ARAUJO LIMA (ESPOLIO) – Advogado: DANIEL RODRIGUES RIVAS DE MELO OAB/RN 962-A - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2021-TATM – Voluntário e Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº 20210002890 - RCL/IPTU/Taxa de Lixo- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LUISA BEATRIZ CAMPOS DE SOUSA MORAIS- Recurso Eletrônico/2021-TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº. 20210517866 – Auto de Infração – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: CASA DE SAÚDE SAO LUCAS S/A - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: 20210083270 - RCL/IPTU/Taxa de Lixo - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LUCY TEIXEIRA MONTEIRO- Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20210485557 - RCL/IPTU/Taxa de Lixo - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: VIOLETA DE LOURDES RIBEIRO - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 08 de Outubro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº: 20210775385-CNPJ: 70.316.179/0001-76

CONTRATADO: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua Dr. Barata, 192, Ribeira, Natal/RN

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bombas trifásicas, para bombeamento de água para caixa d'água do prédio Sede SEMURB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29.147 – Fundo único do Meio Ambiente do Município de Natal

Projeto/Atividade – 15.122.0001.2093- Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa – 3.44.90.52-22 – Equipamentos Material Permanente – Equipamento e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Anexo: I

Fonte: 19901301

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Natal/RN, 08 de Outubro de 2021.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 08 de Outubro de 2021.

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018

Processo nº: 015448/2018-77.

Contratado: SANTOS E FERNANDES LTDA – EPP

Endereço: Rua Olinto Meira, nº 1251, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-180

CNPJ/MF nº: 02.909.308/0001-80

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Valor: R\$ 14.536,67 (catorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos); Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 70/2018, pelo período de 12 meses, de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022, contrato este que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos novos, zero km, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e unidades descentralizadas, nos termos da Cláusula Primeira do Contrato Original, permanecendo o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais para realização do serviço contratado.

Vigência: 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022

Data de Assinatura: 01/10/2021.

Contratado: SANTOS E FERNANDES LTDA – EPP.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 071/2021

Processo: 20210638949

Nome do Credor: J M MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 13.467.299/0001-30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 13120000. Anexo: 7.

Objeto: Aquisição de material elétrico e alvenaria que visa atender as necessidades das Unidades Descentralizadas pertencentes ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 13.493,00 (treze mil quatrocentos e noventa e três reais);

Prazo de Entrega: 10 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

Data de Emissão: 07/10/2021.

Data da Assinatura: 07/10/2021

Signatários: Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

*Replicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2021-SEMOV (TP 003/2020-SEMOV)

Processo nº 003777/2021-71

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TCPAV Tecnologia em Construção Engenharia Ltda.

Objeto: Do Critério de Reajustamento a Ser Utilizado: os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da fórmula de reajuste: $R = \frac{I1-I0}{I0} \times V$, onde: I0 R= valor do reajustamento, I1= Índice do 12º mês após a apresentação da proposta, I0= Índice do mês da apresentação da proposta, V= Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte. O critério de reajustamento constante neste termo produzirá efeito somente sob medições, cuja a análise e o pagamento sejam feitos posteriormente ao presente instrumento de alteração contratual, tendo em vista a tempestividade do pleito realizado pela prestadora do serviço. O presente

instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas, para execução dos serviços de contenção em cortina grampeada na Praça da Casa do Estudante no município de Natal/RN.

Base Legal: art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93. Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - Contratada

Natal, 05 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 091/2021 – STTU/GS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº 003219/2021-13 cujo objetivo é prestação de serviços de publicidade, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa RAF COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, CNPJ nº 70.312.244/0001-95; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tácio de Andrade Bezerra Cavalcanti, matrícula nº 73.077-5, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor Evandro Sérgio Motta de Andrade, matrícula nº 72.506-1, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 20210454147

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício

NOME DO CREDOR: H BONITA COMERCIO EIRELI-CNPJ: 12.122.854/0001-08

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito-

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Sub Elemento 03 – Anexo VII – Fonte 10010000

Valor Total: R\$ 6.487,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 08 de outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE SERVIÇO Nº.: 040/2021 – STTU
Processo nº 20210611188

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação. Fundamento Artigo 24, II, Lei. Nº 8.666/1993. Possibilidade.

Contratada: ANGRA PRODUCOES EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 26.391.097/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de entretenimento para a ação do dia das crianças.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.453.12.2525 – Fonte: 16300001 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Sub-elemento: 81.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço nº 040/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2021.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: ANGRA PRODUCOES EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 26.391.097/0001-02.

Natal, 07 de outubro de 2021.

*EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº.: 021/2021 – STTU
Processo nº 20210553048

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação. Fundamento Artigo 24, II, Lei. Nº 8.666/1993. Possibilidade.

Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita sob CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.01.2533 – Fonte: 100100000 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Sub-elemento: 02.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 021/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 17.575,48 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2021.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita sob CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

Natal, 07 de outubro de 2021.

Republicado por Incorreção

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 20210740620

OBJETO: Aquisição de tinta

NOME DO CREDOR: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA ME-CNPJ: 27.991.341/0001-22

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das

Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento 24 – Anexo VII – Fonte 10010000

Valor Total: R\$ 13.758,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária de

Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Processo Nº 20200489419

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ Nº 08.787.408/0001-67

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 Manutenção e Funcionamento da SEMUL

Anexo:1

Fonte: 10010000

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Anexo: 7

Fonte: 19400001

Elemento: 33390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de aparelhos de ar-condicionado.

Data de Assinatura: 07 de Outubro de 2021

Data da vigência: 10 de Outubro de 2021 a 09 de Outubro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratada: Hudson Barreto Fernandes

Pela Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves - Secretária Municipal de Políticas

Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 026/2021 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela

Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210846290 – Locação de veículo zero km tipo passeio hatch, sem motorista, com quilometragem livre, conforme especificações contidas no termo de referência para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas

Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 027/2021 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela

Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210857292 – Contratação de empresa de locação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas

Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2021 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210851375 – Contratação de empresa para prestação de serviços de arquivologia, para realizar diagnóstico, organização, digitalização, e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 121/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Creuza de Oliveira, demonstrou formalmente em data 29 de Setembro de 2021, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 10,40mX8,50m, totalizando 88,40m², localizado na avenida Porto de Pedra, Nº 4584, Conjunto Pirangi, CEP 59.088-640, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20210800282, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 08 de Outubro de 2021.

Irapôa Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

INABILITAÇÃO

Tornamos público o resultado dos CANDIDATOS INABILITADOS para os empreendimentos do Condomínio Residencial Village da Prata, por não comparecimentos nos prazos determinados, não enquadramento normativo no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1, ou não comprovação dos critérios do sorteio realizado no dia 15 de Maio de 2017. Para mais esclarecimentos, procurar a SEHARPE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou no telefone (84) 3232-9330.

Endereço: Rua Princesa Isabel, 799, esquina com Rua Apodi, Cidade Alta, Natal/RN.

Beneficiário/Inscrição	CPF
FRANCISCA CANINDE NEVES DA SILVA	807.394.904-00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 461/2021-AP/A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.020089/2019-51 – NATALPREV, de 03/06/2019,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 410/2020-AP/A, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de outubro de 2020, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0854774-83.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR na forma provisória;

CONSIDERANDO Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0854774-83.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR na forma definitiva;

CONSIDERANDO a portaria n.º 2427/2020-AP/A, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de novembro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0826490-02.2018.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede Gratificação de Vice Direção, incorporação à razão de 2/5 (dois quintos);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ELOÁ FÁTIMA DE FIGUEREDO XAVIER, matrícula nº 13.186-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 2467/2019-A.P., de 04 de julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Vice Direção, incorporação à razão de 2/5 (dois quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0854774-83.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2020, quanto a gratificação de Vice Direção, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos), conforme portaria n.º 2427/2020-AP/A, de 25 de novembro de 2020.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

*PORTARIA Nº 456/2021-AP/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210718411 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 285/2015-AP/A, de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2015, na qual concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-H. CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0849473-58.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de letra de N2-H para N2-J;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 285/2015-AP/A, de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora NADIA CRISTIAN TEIXEIRA DA CRUZ, matrícula n.º 110.574-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-J conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0849473-58.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais Direito do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 01/10/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 103/2021-GP/FUNCARTE DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 011/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 “JAECI EMERENCIANO”.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

MINUTA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021

“JAECI EMERENCIANO”

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público a SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 - “JAECI EMERENCIANO”, válido em todo território nacional em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 Apoiar, fomentar, promover e difundir a produção artística potiguar, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das artes visuais – fotografia, no município do Natal, contribuindo para a formação de público e a construção da história da arte mais recente no país.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 Este edital é promovido pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, órgão vinculado à Secretaria de Cultura do Município do Natal.

2.2 Sua realização cabe ao Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE.

3. DO OBJETO

3.1 Selecionar 20 (vinte) fotografias e prover apoio financeiro aos respectivos autores

artistas/fotógrafos amadores ou profissionais inscritos nesta Seleção Pública com a temática "RIO GRANDE DO NORTE", na linguagem fotografia, a partir de qualquer equipamento, tratada ou não tratada, digitalmente ou não, que possa ser aplicada em página impressa no formato 14,0 cm de altura por 14,0 cm de largura, para a possível impressão de um calendário de mesa a serem confeccionados pela Prefeitura Municipal do Natal e/ou outros usos promocionais sem fins lucrativos e para promoção de nossa cidade.

3.2 Não serão aceitas fotografias que contenham ou façam apologia à preconceito, ofensa moral, atos obscenos, sexo explícito e/ou referências político-partidárias.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação da Seleção Pública	11 de outubro de 2021
Período de Inscrições	13 a 20 de outubro de 2021
Habilitação Documental	21 a 22 de outubro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	25 de outubro de 2021
Análise Artística/Técnica	25 e 26 de outubro de 2021
Divulgação do resultado parcial	27 de outubro de 2021
Recurso	27 e 28 de outubro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	01 de novembro de 2021
Entrega da documentação complementar e do material fotográfico	03 a 05 de novembro de 2021
Abertura Da Mostra	A definir

5. DO APOIO FINANCEIRO

5.1 Cada fotógrafo selecionado receberá o apoio financeiro pelos serviços prestados e pela cessão de direito de reprodução da sua obra, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da conta bancária informada na inscrição.

5.3 Os pagamentos serão efetuados obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 021/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente artista deverá inscrever no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) fotografias de sua autoria, criadas a partir de primeiro de janeiro de 2021.

6.2 Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil, inclusive estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

6.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas unicamente de forma virtual pelo preenchimento de formulário online específico disponibilizado através do endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult, com início no dia 13 de outubro e encerramento às 18h do dia 20 de outubro do corrente ano.

6.4 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

6.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

6.6 Para realizar a inscrição as interessadas deverão:

- Acessar o endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult
- Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- Preencher as informações solicitadas no formulário.
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

6.7 No ato da inscrição, todos os arquivos deverão ser enviados em formato digital PDF.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Avaliação Documental e de Análise Artística, Vereadores, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

7.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

7.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7.4 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências contidas nesta Seleção Pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1 No ato da inscrição:

- Ficha de inscrição completa preenchida e assinada;
 - Arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) proposta(s), podendo inscrever no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) fotografias, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e máxima que não ultrapasse 400 kb;
 - Cópia da carteira de identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Curriculo/release do proponente;
- 8.2 Caso seja selecionado, o proponente deverá complementar a documentação enviando

email para funcartenatal@gmail.com contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título "DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA MOSTRA FOTOGRÁFICA JAECI EMERENCIANO", com os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- Declaração de Compatibilidade (ANEXO II);
- No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);
- Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão) emitida pela SECULT/FUNCARTE;
- Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) emitida pela SECULT/FUNCARTE;
- Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE.

j) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (Anexo IV);

k) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

8.3 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

8.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

9. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA

9.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo: uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL e a outra COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA (não remuneradas), designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, compostas respectivamente por 03 (três) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE e/ou da Prefeitura Municipal do Natal, com experiência e saber nas áreas respectivas, com nomeações publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

9.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

9.3 À Comissão de Avaliação Documental cabe atestar a entrega de todos os documentos válidos e confirmar o preenchimento correto e completo da ficha de inscrição de cada inscrito.

9.4 À Comissão de SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA compete proceder ao exame de seleção dos trabalhos inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscreitos por todos os membros da Comissão. Deve também apresentar tabela com nomes de todos os concorrentes habilitados e respectivas notas em ordem decrescente.

10. DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

10.1 Os proponentes serão analisados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA a partir dos seguintes critérios:

- Qualidade artística da fotografia, sendo este o item de maior relevância para a avaliação: de 1,0 a 10,0 pontos;
- Qualidade técnica da fotografia de 1,0 a 5,0 pontos;
- Apresentação do tema "RIO GRANDE DO NORTE" de 1,0 a 5,0 pontos.

10.2 Pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos.

10.3 A pontuação será auferida incluindo uma casa decimal.

10.4 O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCARTE e publicado no Diário Oficial do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br/dom) e no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão Artística desta Seleção.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA MOSTRA FOTOGRÁFICA JAECI EMERENCIANO", até às 18h do dia 28 de outubro do corrente ano.

11.3 Os recursos serão julgados e o resultado final dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br/dom) e no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

12. DA IMPRESSÃO E ENVIO DAS FOTOGRAFIAS SELECIONADAS

12.1 Os 20 (vinte) fotógrafos selecionados terão que imprimir a foto escolhida pela Comissão de Seleção Artística, de acordo com especificações técnicas de impressão a serem informadas pela equipe do Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE, no formato mínimo de 30 cm X 45 cm, com resolução de 300 dpi, arquivo do tipo JPG ou TIFF e prepará-la para exposição com condições plenas de fixação na parede da galeria, sem que cause danos nem à obra e nem à galeria.

12.2 Os fotógrafos selecionados também terão que enviar arquivo digital em alta resolução (resolução de 3.543 pixels X 5.315 pixels – 300 dpi), arquivo do tipo JPG ou TIFF para o email funcartenatal@gmail.com ou enviá-la pessoalmente em suporte de mídia (pendrive, dvd ou cd), até no máximo às 14h do dia 05 de novembro do corrente ano. Este arquivo será utilizado no caso de impressão gráfica para material promocional da Prefeitura Municipal do Natal.

12.3 O descumprimento do item anterior ou a desistência do artista selecionado implicará no cancelamento de sua seleção e não pagamento do respectivo apoio financeiro.

12.4 Na hipótese descrita no item anterior, o respectivo proponente será automaticamente substituído pelo inscrito com maior nota na tabela, abaixo da vigésima colocação.

13. DO TRANSPORTE DAS FOTOGRAFIAS

13.1 O transporte das fotografias em condição de serem expostas, até a sede da SECULT/FUNCARTE, são de inteira responsabilidade do(a) artista selecionado(a), incluindo as embalagens adequadas, seguro contra sinistros e tudo o que se fizer necessário para a completa segurança das mesmas.

13.2 As fotografias selecionadas e impressas e preparadas para expor terão que ser entregues até às 14h do dia 05 de novembro do corrente ano, na sede da SECULT/FUNCARTE.

13.3 As fotografias serão doadas à SECULT/FUNCARTE para compor o acervo da Prefeitura Municipal do Natal, para uso em museus, mostras temporárias, mostras itinerantes, ambientação de prédios públicos do município do Natal e outros usos de interesse público.

13.4 O não atendimento aos subitens 13.1 e 13.2 acarretará o não pagamento do apoio financeiro ao proponente selecionado.

14. DOS RECURSO FINANCEIROS

14.1 A dotação orçamentária destinada a esta Seleção Pública ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE REPRODUÇÃO DA IMAGEM DAS OBRAS DE ARTE

15.1 Pela adesão à presente Seleção Pública, o(a) proponente inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os registros das ações e etapas da mostra, bem como a cessão do direito de uso da imagem das OBRAS DE ARTE selecionadas para aplicação em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e sem fins lucrativos.

15.2 Ao se inscrever nesta Seleção, o proponente declara a inexistência de plágio nas obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

15.3 A Prefeitura do Municipal do Natal fica obrigada a incluir o crédito do autor, impreterivelmente, sempre que fizer uso da imagem fotográfica, garantindo o direito autoral devido.

15.4 O proponente terá que preencher, assinar e anexar a "AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS IMAGENS SELECIONADAS NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 'JAEI EMERENCIANO'", anexo desta Seleção Pública.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os proponentes selecionados deverão apresentar a prestação de contas, com emissão de uma nota fiscal no valor total do apoio financeiro recebido, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do apoio financeiro.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

18.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital implicará o indeferimento da inscrição nesta Seleção Pública.

18.3 A FUNCARTE não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex: SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou imagens, etc.) necessárias para a formação da obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

18.4 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

18.5 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.6 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.8 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firmam os preceitos legais.

18.9 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

18.10 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Artes Plásticas e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS SELECIONADAS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 "JAEI EMERENCIANO"

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (endereço completo), pela presente e na melhor forma de direito, a partir desta data, passo a permitir que a FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, situada na avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal-RN, CEP 59025-280, faça uso das imagens fotográficas de minha autoria, ora cedidas, bem como de meu nome em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado.

Declaro que a fotografia poderá ser usada de forma irrestrita, sem remuneração pela colaboração e/ou participação pessoal, e que, as mesmas são de minha autoria.

No caso de a fotografia conter imagens reconhecíveis de pessoas, prédios ou espaços públicos, a autorização para veiculação é de minha inteira responsabilidade, como autor(a) da fotografia. DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, ASSINANDO ESTA AUTORIZAÇÃO NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

Natal/RN, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Testemunhas:

1. Nome completo e CPF

2. Nome completo e CPF

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 "JAEI EMERENCIANO"	ANEXO I
--	---------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2021.

Proponente

RG nº:

CPF nº:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 "JAEI EMERENCIANO"	ANEXO II
--	----------

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente do projeto _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 "JAEI EMERENCIANO".

Natal, _____ de _____ de 2021.

Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 "JAEI EMERENCIANO"	ANEXO III
--	-----------

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL

Eu, _____, RG Nº _____, Proponente do Projeto _____, declaro para os devidos fins que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, _____ de _____ de 2021

Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 "JAEI EMERENCIANO"	ANEXO IV
--	----------

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, _____, RG Nº _____, Proponente do Projeto _____, declaro para os devidos fins, que prestei os seguintes serviços ao Município do Natal _____

_____ no evento denominado _____ no ano de _____ mas não era exigida prestação de contas pelos serviços prestados.

Natal, _____ de _____ de 2021.

Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2021 – APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021 “IAECI EMERENCIANO”	ANEXO V
---	---------

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente do Projeto _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Natal, ____ de _____ de 2021.
Proponente

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 126/2021 - GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
I - Determinar Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda feira) para toda a URBANA, conforme Decreto nº 12.326 de 30 de setembro de 2021 publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de outubro de 2021.
II – A área de operações funcionará somente com a limpeza de feiras, praias e ecopontos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal, 08 de outubro de 2021.
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-Diretor Presidente

PORTARIA Nº 125/2021 – GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Designar o senhor FERNANDO COSTA GOMES FILHO, matrícula nº 23.468-1, para responder interinamente pela Gerência de Planejamento, Controle e Fiscalização, por ocasião das férias de seu titular, Senhor GUSTAVO HENRIQUE TONELLI DUTRA DE ALMEIDA, matrícula nº 72.712-8, durante 10 (dez) dias, no período de 13 a 22 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 07 de outubro de 2021.
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 124/2021 – GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Designar o senhor DJAILTON MONTEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 23.614-4, para responder interinamente pelo Setor de Almoxarifado, por ocasião das férias de sua titular, Senhora JUSSARA MOEMA VIEIRA, matrícula nº 24.001-0, durante 10 (dez) dias, no período de 13 a 22 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 06 de outubro de 2021.
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo